



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3898

de 22 de janeiro de 2019

**CRIA E EXTINGUE CARGOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Executivo Municipal, constante do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, os seguintes cargos:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO/CLASSE	ANEXO
01	Auditor Fiscal Tributário	VIII - A	I - 79
01	Coordenador do CRAS	VIII - A	I - 80
01	Borracheiro	III - A	I - 81

Art. 2º - Ficam extintos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, os seguintes cargos: Lavadeira/Passadeira; Atendente de Saúde; Calceteiro; Ferreiro; Soldador; Inseminador Artificial; Viveirista; Auxiliar de Fisioterapia; Terapeuta Ocupacional; Desenhista.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de janeiro de 2019.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3898

de 22 de janeiro de 2019

ANEXO I - 79

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: FORMAÇÃO SUPERIOR EM CONTABILIDADE
CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
PADRÃO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível superior em contabilidade, de grande complexidade, que visam à fiscalização eficiente, eficaz e efetiva de pagamentos e recuperação de impostos, taxas e quaisquer ônus de natureza fisco-tributária que incida nas operações, bens e documentos do contribuinte, relativas a qualquer tributo que o município tenha instituído ou venha a instituir.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar auditorias e diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributária, principal e acessória, à apuração de dados de interesse do fisco, fiscalização tributária com exame e interpretação de peças contábeis de qualquer natureza, bem como fornecer orientação aos contribuintes; homologar os lançamentos dos tributos municipais e, quando for o caso, promove-los de ofício; lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar base de cálculo de impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeito de lançamentos de tributos municipais e outros fins de interesse do município; elaborar o mapa de valores genéricos, destinado à apuração do valor venal de imóveis situados no município; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; instruir expedientes; elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação; atuar nos Órgãos de Julgamento Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças; promover a apuração do Valor Adicionado Fiscal, para fins de determinação do índice de participação do município nas receitas estaduais e federais; elaborar relatório de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados; exercer outras tarefas mediante designação expressa do Secretário Municipal de Finanças; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 35 (trinta e cinco) horas semanais;
- b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior em Contabilidade;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Auditor Fiscal Tributário;
- c) Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo, juntamente com a Certidão de Regularidade válida;
- d) Habilitação: CNH - Categoria B
- e) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3898

de 22 de janeiro de 2019

ANEXO I - 80

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: FORMAÇÃO SUPERIOR
CARGO: COORDENADOR DO CRAS
PADRÃO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Cordenar, chefiar, verificar e acompanhar os trabalhos do CRAS. Planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede local. Ter domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e Direitos Sociais. Conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais. Coordenar equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro). Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior. Outras atividades correlatas ao exercício do cargo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

LEI MUNICIPAL 3898

de 22 de janeiro de 2019

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 35 (trinta e cinco) horas semanais;
- b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior, com formação em Serviço Social ou Psicologia ou Direito ou Administração ou Contabilidade ou Economia.
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho Regional, quando houver.
- c) Idade Mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3898

de 22 de janeiro de 2019

ANEXO I - 81

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: BORRACHARIA
CARGO: BORRACHEIRO
PADRÃO: III

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende atribuições de execução e orientação de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento; controlar a vida útil e utilização do pneu; efetuar conserto de pneus a frio e a quente; reparar câmara de ar e balanceamento conjunto de roda e pneu; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; prestar socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural; transportar o equipamento necessário para a atividade; cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros; solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior; prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de trabalho, podendo ser à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público